## **SENTENÇA**

Processo Digital n°: **0008115-73.2014.8.26.0566** 

Classe - Assunto Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Material

Requerente: ALEX ELIAS CARLINO

Requerido: VILA DA COMIDA ÁRABE LTDA

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Silvio Moura Sales

Vistos.

**HOMOLOGO** por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo a que chegaram as partes (fl. 85 e 93) e **julgo extinto** o feito nos termos do artigo 269, inc. III, do Código de Processo Civil.

Intime-se a ré para cumprimento, ficando consignado que em caso de inadimplência de qualquer parcela implicará no vencimento antecipado débito e inclusão de multa de 10% sobre o saldo remanescente.

Fica desde já, se o caso, autorizada a expedição dos mandados de levantamento em favor do autor.

Decorridos 5 (cinco) dias do prazo previsto para o seu cumprimento, sem qualquer comunicação em sentido contrário ao pactuado, façam-se as anotações de estilo e arquivem-se definitivamente os autos digitais.

P.R.I.

São Carlos, 26 de fevereiro de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA